

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2024

PROCESSO RL n° 073/2024

PREÂMBULO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC** torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“**RCC**”), disponível no sítio eletrônico <https://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **7/8/2024 às 9h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **9h30**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste em registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de**

Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. CRENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-e"

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo

Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Licitações-e", o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até às 08h59 do dia 7/8/2024.**

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 9h do dia 7/8/2024.**

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 do dia 7/8/2024.

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e seu preço, conforme o modelo Anexo II, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

4.2.1. Ainda no que diz respeito à proposta de preços, a empresa participante deverá alimentar no sistema eletrônico, em tela específica, todas as informações solicitadas.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o valor unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (real), com até quatro casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista neste Edital.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. As empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado os seguintes intervalos mínimos:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 100,00 (cem reais)
2	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3	R\$ 200,00 (duzentos reais)
4	R\$ 100,00 (cem reais)

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODOS DE DISPUTA ABERTO**, também

conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do **ANEXO II**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Preço unitário e total do item, bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.1.1. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.6.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.7. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Licitações-e, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, especificando os valores para todos os itens arrematados, conforme modelo de proposta, Anexo II deste Edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.**

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa participante previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos documentos relativos à habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo**

de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do Anexo IV – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante arrematante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. **Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do CBC, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, a empresa participante vencedora será convocada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, **conforme a Minuta constante do Anexo III** deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço e durante sua validade, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. O CBC é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

9.3.1. A Área de Contratações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

9.4. O Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico não comporta adesões de outros órgãos e entidades.

9.5. É facultado ao CBC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o CBC a contratar, facultando-se a realização de seleção específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do quanto previsto no Art. 25, § 3º, do RCC do CBC, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

9.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado, com base no Art. 25, § 5º do RCC do CBC, por igual período, mediante decisão fundamentada.

9.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CBC convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.10. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.11. Quando o preço de mercado se mostrar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CBC poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.11.1. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição 9.11, "II", o CBC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.12. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não confirmar o recebimento, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBC, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC; ou
- V. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

9.12.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas condições 9.12, "I", "II" e "IV" será formalizado por despacho do CBC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo de contratação, será cancelada,

automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação será fornecido nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral das obrigações mencionadas na Ata de Registro de Preços, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante **do Anexo III**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia corrido a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao CBC com antecedência de 30 (trinta) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente edital

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, §8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato

convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

15. DA INTEGRALIDADE DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Procuração.

Campinas, 24 de julho de 2024.



PAULO GERMANO MACIEL
PRESIDENTE DO CBC
P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais personalizados de boas-vindas
Fóruns Estaduais de Formação Esportiva

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

2.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de escolha da proposta mais vantajosa é do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**”.

4. JUSTIFICATIVA

O objeto ora pretendido destina-se a atender as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, especificamente no que tange aos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, previstos para serem realizados no período de 2024 a 2026, no âmbito do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte (Processo/SEI nº 71000.006662/2023) que visa a promoção do desenvolvimento esportivo Nacional.

Importa registrar que o Acordo de Repasse e o detalhamento do Projeto Específico, constou de apresentar os materiais, estruturas e contratações a serem custeadas com o valor que foi repassado e que os materiais ora pretendidos constam abarcados dentro do projeto em DESPESAS ELEGÍVEIS, como

“necessárias à viabilização dos eventos técnicos”, corroborado com a especificação do Caderno de Encargos firmado no Fórum Nacional de Formação Esportiva para realização dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva nos Estados Brasileiros, disponível no site do CBC, através do endereço eletrônico: https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/F%C3%B3runs_Estaduais_Caderno_de_Encargos_240305.pdf.

Vejamos:

“5. ENCARGOS BASICOS

5.1 Pelo CBC (...)

e) Disponibilizar kit de "Boas Vindas" para todos os inscritos no evento.”

Os Fóruns Estaduais de Formação Esportiva têm como objetivo disseminar, por todo o país, o Programa de Formação de Atletas do CBC, de forma qualificada, inclusiva e sustentável, reverberando os princípios e valores da formação de atletas, valendo registrar que o evento já percorreu – até o mês julho/2024 – 8 (oito) dos 26 (vinte e seis) Estados Brasileiros e Distrito Federal, com previsão de conclusão até o primeiro semestre de 2026. Vale ponderar, ainda, que os eventos já realizados superaram todas as expectativas do CBC em relação ao número de participantes, cuja média excedeu mais de 100% do esperado por cada Fórum Estadual, motivo pelo qual o procedimento de aquisição do objeto ora pretendido está sendo repetido, viabilizando, assim, o quantitativo de materiais necessários para atendimento dos eventos ainda não realizados.

Os materiais personalizados que compõem o objeto deste Termo de Referência e os quais consistem no denominado “Kit Boas Vindas” dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, têm o propósito de oferecer o apoio didático aos participantes, propiciando a organização e facilitando o acompanhamento das palestras e atividades ministradas durante os eventos. Além disso, a personalização em cada item contribui para o fortalecimento da identidade visual do CBC, em especial do seu Programa de Formação de Atletas, em território nacional.

O objeto pretendido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e com base no Art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC), o sistema de Registro de Preços é o procedimento indicado para viabilizar a aquisição dos materiais pretendidos, os quais requerem a necessidade de reposição frequente, tanto diante da imprevisibilidade de definição do quantitativo a ser demandado para cada Fórum Estadual, o qual só pode ser obtido ao final do período de inscrição dos eventos, quanto pelo volume do material em relação ao espaço restrito de armazenamento nas dependências da sede do CBC. Ademais, o sistema de Registro de Preços não atribui a obrigatoriedade da contratação e garante uma dinâmica assertiva e preventiva, quando da efetiva necessidade e quantidade exata dos itens.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O objeto deste Termo de Referência é composto pelos materiais personalizados abaixo descritos:

Item	Descrição do item	Pedido Mínimo	Quantidade Máxima
1	<p>CANETA PERSONALIZADA</p> <p>Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
2	<p>SACOCILA PERSONALIZADA</p> <p>Sacochila confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm (AxL), em cor única (azul marinho ou branco), com duas alças de ombro e fechamento superior. Personalização em silk screen com medidas aproximadas de 17x17 cm (AxL).</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
3	<p>MOLESKINE EXECUTIVO PERSONALIZADO</p> <p>Caderno tipo moleskine, tamanho A5 (medidas aproximadas de 148x210mm). Capa rígida em material sintético emborrachado, na cor azul marinho. Fechamento lateral em elástico resistente e suporte elástico para caneta (caneta não inclusa). Miolo com aproximadamente 80 folhas pautadas ou lisas. <u>Personalizações:</u> 1) Capa com personalização em silk screen com medidas aproximadas de 12x12cm; e, 2) Primeira página do miolo em couchê 4x4 personalizada com conteúdo institucional.</p> <p><i>Modelos de Referência:</i></p> 	2.000	11.875

4	<p>SQUEEZE PLÁSTICA 550ml PESONALIZADA</p> <p>Squeeze com capacidade de aproximadamente 550ml em material plástico resistente, tampa de rosqueável com bico de silicone, acabamentos sem rebarbas. Corpo na cor branca e tampa na cor azul marinho. Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 6x6cm) na cor azul marinho. Obs.: As cores estabelecidas poderão sofrer alterações, à critério do CBC, e mediante disponibilidade da empresa vencedora).</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
---	---	-------	--------

5.1.1. As quantidades máximas constantes na tabela acima correspondem ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

5.1.2. As quantidades estabelecidas como “PEDIDO MÍNIMO” consistem naquelas que o CBC demandará à CONTRATADA por ocasião da emissão e envio da Autorização de Fornecimento/Serviço e que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender.

5.1.3. Os layouts que constam no quadro acima são meramente ilustrativos, sendo os layouts oficiais aqueles que forem enviados pelo CBC quando do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada.

5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo CBC, do índice IPCA/IBGE aferido no período.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais personalizados serão solicitados pela Área de Contratações do CBC, mediante “Autorização de Fornecimento” a ser enviada através de e-mail.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar PROVA DIGITAL do material com a respectiva

personalização, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.

6.2.1. Por ocasião do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço, a Área de Contratações do CBC destacará no referido documento o endereço de e-mail para entrega de prova digital para cada material demandado, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

6.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, a exemplo de: seguros, provas, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venham a incidir na contratação ora tratada.

6.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue.

6.5. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Área de Esportes e Relações Institucionais do CBC, por profissional a ser designado oportunamente, ao qual incumbirá acompanhar a execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas dos materiais ocorrerão na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à **Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP**, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

7.1.1. **O prazo máximo de entrega dos materiais objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de envio da 'Autorização de Fornecimento' por parte do CBC.**

7.2. O descarregamento do produto ficará a encargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

7.3. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CBC.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. São obrigações do CBC:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário devidamente designado.

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer, por meio eletrônico, à CONTRATADA as artes para produção dos materiais pretendidos, devidamente revisado.

8.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelo descarregamento de todo o material na sede do CBC, em local a ser indicado pelo preposto que estiver acompanhando a respectiva entrega.

9.1.3. substituir, no prazo de até 10 (dias) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, os materiais personalizados que forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede da CONTRATADA, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o CBC.

9.1.5. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.7. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por ocasião da realização do Procedimento de Contratação.

9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

9.1.9. indicar preposto para representa-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.10. cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da CONTRATADA, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.

10.2. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto

por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

11.2. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá no 10º (décimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

11.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada por ocasião da emissão de sua Nota Fiscal ou através de boleto bancário.

11.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item “10.1” deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 30 (trinta) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11.6. Na hipótese de incidência de ISSQN sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto. Os

casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

13. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. A execução do objeto será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

14. DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

15. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

15.1. Os preços referenciais constantes da tabela abaixo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 6.2. do Edital:

Item	Descrição do item	Pedido Mínimo	Quantidade Máxima	VALORES REFERENCIAIS	
				Unitário	Total
1	CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.	2.000	11.875	R\$1,6250	R\$19.296,8750
2	SACOCILA PERSONALIZADA Sacochila confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm (AxL), em cor única (azul marinho ou branco), com duas alças de ombro e fechamento superior. Personalização em silk screen com medidas aproximadas de 17x17 cm (AxL).	2.000	11.875	R\$7,5400	R\$89.537,5000



3	MOLESKINE EXECUTIVO PERSONALIZADO Caderno tipo moleskine, tamanho A5 (medidas aproximadas de 148x210mm). Capa rígida em material sintético emborrachado, na cor azul marinho. Fechamento lateral em elástico resistente e suporte elástico para caneta (caneta não inclusa). Miolo com aproximadamente 80 folhas pautadas ou lisas. <u>Personalizações:</u> 1) Capa com personalização em silk screen com medidas aproximadas de 12x12cm; e, 2) Primeira página do miolo em couchê 4x4 personalizada com conteúdo institucional.	2.000	11.875	R\$13,0750	R\$155.265,6250
4	SQUEEZE PLÁSTICA 550ml PESONALIZADA Squeeze com capacidade de aproximadamente 550ml em material plástico resistente, tampa de rosqueável com bico de silicone, acabamentos sem rebarbas. Corpo na cor branca e tampa na cor azul marinho. Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 6x6cm) na cor azul marinho. Obs.: As cores estabelecidas poderão sofrer alterações, à critério do CBC, e mediante disponibilidade da empresa vencedora).	2.000	11.875	R\$3,6100	R\$42.868,7500
Valor Total Estimado:				R\$306.968,7500	

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Objeto: Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital Nº 010/2024.

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$ _____ (_____reais e _____centavos) e é composto pelo quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Máxima	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Valor Total
01	CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.	11.875 unidades	2.000 unidades	R\$	R\$
02	SACOCILA PERSONALIZADA Sacochila confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm (AxL), em cor única (azul marinho ou branco), com duas alças de ombro e fechamento superior. Personalização em silk screen com medidas aproximadas de 17x17 cm (AxL).	11.875 unidades	2.000 unidades	R\$	R\$
03	MOLESKINE EXECUTIVO PERSONALIZADO Caderno tipo moleskine, tamanho A5 (medidas aproximadas de 148x210mm). Capa rígida em material sintético emborrachado, na cor azul marinho. Fechamento lateral em elástico resistente e suporte elástico para caneta (caneta não inclusa). Miolo com aproximadamente 80 folhas pautadas ou lisas. <u>Personalizações:</u> 1) Capa com personalização em silk screen com medidas aproximadas de 12x12cm; e, 2) Primeira página do miolo em couchê 4x4 personalizada com conteúdo institucional.	11.875 unidades	2.000 unidades	R\$	R\$

04	SQUEEZE PLÁSTICA 550ml PESONALIZADA Squeeze com capacidade de aproximadamente 550ml em material plástico resistente, tampa de rosqueável com bico de silicone, acabamentos sem rebarbas. Corpo na cor branca e tampa na cor azul marinho. Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 6x6cm) na cor azul marinho. Obs.: As cores estabelecidas poderão sofrer alterações, à critério do CBC, e mediante disponibilidade da empresa vencedora).	11.875 unidades	2.000 unidades	R\$	R\$
Valor Global:					R\$

Observações:

- 1) Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto do Edital Nº 010/2024, no que se refere ao(s) item(s) ofertado(s) nesta proposta comercial, cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.
- 2) **Local de Entrega:** Sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.
- 3) **Prazo de Entrega:** conforme Edital.
- 4) **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.
- 5) **Prazo de validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[local], [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura

Nome:

Função/Cargo:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos [®®] dias do mês de [®®®] do ano de 2024, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em ®®/®®/2024, **RESOLVE** registrar os preços para eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC do CBC), integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento dos materiais

personalizados a seguir delineados:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Máxima	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Preço Total
Valor Global:					R\$

Valor total: R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos_____).

2.1.1. As quantidades máximas constantes na tabela acima correspondem ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo **CBC** durante este período.

2.1.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo **CBC**, do índice IPCA/IBGE aferido no período.

2.2. O **CBC** fará o envio da “Autorização de Fornecimento” via e-mail, por intermédio da sua Área de Contratações, contendo os materiais e quantitativos necessários, os quais deverão ser atendidos pelo FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidas nesta Cláusula Segunda, assim como na Cláusula Terceira desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2.1. Para todos os efeitos, a “Autorização de Fornecimento” equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo Edital, Proposta de Preços, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “RCC do CBC”.

2.2.2. Juntamente com o “Autorização de Fornecimento”, o **CBC** disponibilizará, também, o LAYOUT/ARTE FINAL referente a personalização de todos os materiais solicitados.

2.2.3. O FORNECEDOR deverá apresentar PROVA DIGITAL, de todos os materiais solicitados, com a devida personalização de acordo com o LAYOUT/ARTE FINAL que tiver sido disponibilizada por ocasião do envio da “Autorização de Fornecimento”. **Atenção:** O FORNECEDOR deverá valer-se única e exclusivamente do LAYOUT/ARTE FINAL que for disponibilizada na respectiva “Autorização de Fornecimento”, independente do material solicitado naquele documento já ter sido confeccionado anteriormente em atendimento a qualquer outra solicitação do **CBC** proveniente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, haja vista que o **CBC** poderá alterar o conteúdo da personalização dos materiais a serem demandados sem aviso prévio ao FORNECEDOR.

2.2.3.1. Na ausência de indicação de e-mail específico para disponibilização da PROVA DIGITAL, o FORNECEDOR deverá disponibilizá-la para o endereço de e-mail remetente da “Autorização de Fornecimento”.

2.2.3.2. Sem prejuízo do prazo de entrega do objeto delineado na Cláusula Terceira deste instrumento, ficam estabelecidos os prazos abaixo destinados à PROVA DIGITAL:

- I. O FORNECEDOR deverá apresentar a PROVA DIGITAL, consoante o previsto na subcláusula 2.2.3 deste instrumento, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.
- II. O CBC, por sua vez, deverá efetuar a devolutiva dentro do mesmo prazo acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. **O prazo máximo de entrega dos materiais objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de envio da ‘Autorização de Fornecimento’ por parte do CBC.**

3.1.1. As entregas dos materiais demandados ocorrerão na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à **Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP**, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

3.1.1.1. O descarregamento do produto ficará a encargo do **FORNECEDOR**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

3.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Será considerada recusa formal por parte do **FORNECEDOR** a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo **CBC**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CBC** considerando as condições e prazos estabelecidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo I, o qual integra esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou seja:

5.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

5.2.1. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao **FORNECEDOR** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia corrido a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido acima.

5.3. Serão devidos ao **FORNECEDOR** os valores provenientes dos materiais e quantitativos efetivamente solicitados pelo **CBC** mediante “Autorização de Fornecimento” e cujas PROVAS DIGITAIS, conforme estabelecido na subcláusula 2.2.3. desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tenham sido devidamente aprovadas pelo **CBC**.

5.3.1. As notas fiscais deverão constar no campo de observação o nº da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qual seja, nº 000/2024 e/ou do Processo de Contratação, qual seja, nº RL 073/2024, seguido da data de vencimento da NF e dos dados bancários do **FORNECEDOR**.

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açáí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada pela Área de Esportes e Relações Institucionais do **CBC**, por profissional a ser designado oportunamente, ao

qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, assim como na Proposta de Preços do FORNECEDOR.

6.1.1. A fiscalizaço de que trata esta Cláusula Sexta não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega dos materiais personalizados objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

7.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede do **CBC**, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o **CBC**;

7.1.5. comunicar ao **CBC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

7.1.6. manter, durante todo o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.7. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. A presente Ata não obriga o CBC a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao FORNECEDOR do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. São obrigações do **CBC**, além de outras estipuladas no Termo de Referência, as que seguem:

8.2.1. fornecer, por meio eletrônico (e-mail), ao **FORNECEDOR** o LAYOUT/ARTE FINAL para todos os itens que constituem serviço de personalização, devidamente revisado, com informações sobre a cor e tamanho da personalização.

8.2.2. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

8.2.3. realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Décima Primeira do Edital e do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, sendo vedada a colocação da duplicata em cobrança ou sua negociação junto às instituições financeiras (cláusula não à ordem) ou com outras empresas.

8.2.4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

8.2.6. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.7. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do **FORNECEDOR**.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da Área de Esportes e Relações Institucionais, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.

8.3. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas com prazo de validade em vigor, que demonstram sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CBC** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nesta Ata, no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CBC** e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do **FORNECEDOR**, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CBC** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do **CBC**, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** poderá cancelado quando:

- I. descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- II. não confirmar o recebimento, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CBC**, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC.
- V. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do **CBC**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

13.1. O **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CBC**, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DESCONTOS

14.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CBC**, serão descontados do pagamento devido ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESPESA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, de de 2024.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CBC

[razão social do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA]
[nome do representante legal do FORNECEDOR]
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2024

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2024

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2024

(Assinatura do representante legal ou do procurador)